CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 399/2026

Considerando que a adequada gestão dos resíduos orgânicos constitui importante instrumento para a promoção da sustentabilidade ambiental e para a redução dos impactos decorrentes da disposição inadequada dos resíduos sólidos;

Considerando que a compostagem representa alternativa eficiente para o aproveitamento da matéria orgânica e para a redução do volume de resíduos encaminhados aos aterros sanitários;

Considerando que os serviços de compostagem contribuem para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa, para a valorização dos resíduos e para o fortalecimento da economia circular;

Considerando que a concessão de incentivos tributários pode estimular a ampliação de práticas sustentáveis e fomentar soluções voltadas à gestão ambiental no Município;

Considerando que o incentivo à compostagem favorece a construção de cidades mais resilientes, sustentáveis e comprometidas com a utilização eficiente dos recursos naturais;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para promover a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços de compostagem de resíduos orgânicos, com vistas ao incentivo à gestão sustentável dos resíduos sólidos, à redução das emissões de gases de efeito estufa e ao fortalecimento da sustentabilidade ambiental no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 16 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador